

**TERMO DE EDITAL DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 2026.05.08.01-95****DISPENSA DE LICITAÇÃO****ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.****1. DO PREÂMBULO**

**1.1. O CONSÓRCIO PÚBLICO DA MICRORREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC**, com sede na Rua Paissandu, S/N - centro - CEP: 62400-000 - Camocim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.609.221/0001-40, neste ato representado pela Sra. Valônia Siqueira Benício, Secretária Executiva, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar a contratação direta para **Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos e bioquímicos, com fornecimento contínuo de insumos (reagentes e consumíveis), incluindo serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMC**, tudo isso com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Objeto:</b>                                 | Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos e bioquímicos, com fornecimento contínuo de insumos (reagentes e consumíveis), incluindo serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional e suporte técnico especializado, visando atender às necessidades da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim - CPSMCMC |
| <b>Órgão Gerenciador:</b>                      | CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DE CAMOCIM - CPSMCMC.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| <b>Endereço Eletrônico:</b>                    | <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> (BNCCOMPRAS)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <b>Cadastramento das Propostas:</b>            | Início: 18/05/2026 às 08:00 Horas (Horário de Brasília)<br>Término: 22/05/2026 às 08:00 Horas (Horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| <b>Julgamento das Propostas e Habilitação:</b> | Início: 22/05/2026 às 09:00 Horas (Horário de Brasília)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos esses evitados pela pessoalidade e, que possam acarretar a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

**2.2.** O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos

termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

**2.3.** Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é a de que a contratação pública deve ser precedida de procedimento licitatório, conforme dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988. Entretanto, o próprio texto constitucional admite hipóteses excepcionais de contratação direta, desde que previstas em lei e observadas as formalidades legais aplicáveis. Nesse contexto, a presente contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, combinado com os §§ 2º e 3º do referido dispositivo legal, considerando tratar-se de contratação realizada por consórcio público, hipótese em que os limites previstos para dispensa de licitação são aplicados em dobro, nos termos da legislação vigente, conforme transcrição a seguir:

### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL –CRFB/1988:**

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

### **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:**

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; (revisar atualizações conforme **(Vide Decreto nº 12.807, de 2025).**)

[...]

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto

pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...]1.

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

**2.4.** Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

**2.5.** No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam: *a) por dispensa de licitação; ou b) por inexigibilidade de licitação*. Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, c/c § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

### **3. DAS JUSTIFICATIVAS**

#### **3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A presente contratação fundamenta-se na necessidade imprescindível de garantir a continuidade, eficiência, segurança e confiabilidade dos serviços laboratoriais realizados pela Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, unidade vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCM, responsável pelo atendimento de demandas assistenciais essenciais à população dos municípios consorciados.

Os exames laboratoriais nas áreas de hematologia e bioquímica constituem ferramenta indispensável para o diagnóstico clínico, monitoramento terapêutico, acompanhamento de

pacientes e definição de condutas médicas, sendo imprescindível que sua realização ocorra de forma contínua, precisa, padronizada e tecnicamente segura.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais, com fornecimento contínuo de reagentes, insumos e consumíveis, associada aos serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e assessoria científica, mostra-se medida necessária e estratégica para assegurar o pleno funcionamento das atividades laboratoriais da Policlínica.

A adoção de solução integrada revela-se tecnicamente mais adequada e vantajosa para a Administração, considerando que a separação entre equipamentos, reagentes, manutenção e suporte técnico poderia ocasionar incompatibilidades operacionais, dificuldades na identificação de responsabilidades, aumento do risco de falhas técnicas e eventual interrupção dos serviços laboratoriais, comprometendo diretamente a assistência à saúde da população atendida pelo CPSMCM.

Além disso, a contratação pretendida permitirá maior eficiência operacional, previsibilidade administrativa, padronização técnica dos exames, redução de riscos relacionados à indisponibilidade dos equipamentos e garantia de suporte especializado contínuo, assegurando a adequada execução dos serviços laboratoriais em conformidade com as exigências sanitárias e regulatórias aplicáveis.

Dessa forma, a presente contratação não representa apenas a disponibilização de equipamentos laboratoriais, mas sim a implementação de solução completa e continuada indispensável à manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados pela Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, garantindo maior eficiência administrativa, segurança operacional e continuidade do atendimento à população assistida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCM.

### **3.2. JUSTIFICATIVA DO ENQUADRAMENTO LEGAL:**

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação permanece dentro do limite legal aplicável às contratações realizadas por consórcios públicos, observada a regra do §2º do referido artigo.

A Administração realizou estimativa prévia de preços, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, concluindo pela viabilidade da contratação direta, sem fracionamento indevido de despesa e em conformidade com o planejamento administrativo da entidade.

### **4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO:**

4.1. O objeto da presente dispensa refere-se à contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais destinados à realização de exames hematológicos e bioquímicos, com fornecimento contínuo de insumos (reagentes e consumíveis), incluindo serviços de instalação, calibração, manutenção preventiva e corretiva, treinamento operacional, suporte técnico e assessoria científica, visando atender às necessidades da Policlínica Cel. Libório Gomes da Silva, integrante do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Camocim – CPSMCM.

4.2. As especificações técnicas completas do objeto, incluindo características dos equipamentos, quantitativos estimados de testes, níveis mínimos de desempenho, condições de execução, manutenção, suporte técnico e fornecimento de insumos, constam exclusivamente no Termo de Referência, parte integrante deste processo, sendo admitidas soluções com características técnicas equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente compatíveis com a finalidade e desempenho exigidos pela Administração.



4.3. Para todos os efeitos, em caso de divergência entre informações resumidas eventualmente constantes neste Aviso de Dispensa e aquelas descritas no Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes no Termo de Referência e em seus anexos.

## 5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo.

## 6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2025:

10.302.1001.2.002.0000 (Gestão da Policlínica de Camocim). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico). FONTE DE RECURSOS: 1500000000.

## 7. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

7.1. Considerando o acima exposto acolho as justificativas da dispensa de licitação e AUTORIZO publicação na plataforma de disputa de Dispensa Eletrônica pelo prazo de 03 (três) dias úteis.

7.2. Não havendo propostas válidas apresentadas, a Administração poderá revogar o procedimento, republicar o aviso de contratação direta ou, justificadamente, realizar a contratação com base na pesquisa de preços da fase interna, desde que comprovada a vantajosidade da contratação e observados os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

## 8. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

8.1. Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- c) Lei Federal nº 4.320, de 1964;
- d) Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
- e) Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006;
- f) Lei Orgânica do Município;

## 9. DO ENQUANDRAMENTO LEGAL

9.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as justificativas presentes nos autos.

## 10. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

10.1. Poderão participar da presente dispensa as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência.

10.2. A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, bem como demais exigências mínimas para participação, está



integralmente descrita no Termo de Referência, parte integrante deste processo, devendo ser observada pelos interessados.

10.3. 10.3. A documentação de habilitação será exigida apenas da proponente classificada em primeiro lugar, nos termos do rito previsto na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo Aviso de Contratação Direta, devendo ser apresentada após a fase de julgamento, no prazo e condições estabelecidos pela Administração, sob pena de inabilitação.

10.4. Para todos os fins, em caso de dúvida ou divergência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

10.5. A Administração poderá realizar diligências para aferição da exequibilidade da proposta, nos termos previstos no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

## 11. CREDENCIAMENTOS NOS SISTEMAS

11.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica os interessados devidamente credenciados junto ao Sistema Bolsa Nacional de Compras – BNCCOMPRAS.

11.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Sistema Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS) e Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bnc.org.br/>.

11.1.2. A participação do licitante na dispensa eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Sistema Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS), a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

11.1.3. O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

11.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Sistema Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS);

11.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

11.1.7. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional deverá ser esclarecida através do Sistema Bolsa Nacional de Compras (BNCCOMPRAS).

## 12. DO FORO

12.1. O foro da Comarca de Camocim/CE é o competente para dirimir questões decorrentes deste processo.

Camocim/CE, 15 de maio de 2026.

  
**VALÔNIA SIQUEIRA BENÍCIO**  
Secretária Executiva do CPSMCMCAM